

Lei no. 314/79.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato, e dá outras providências:

Milibaldo Byllesott, Prefeito Municipal de Luis Alves,
Faz saber à todos os habitantes deste Município, pela
Câmara Municipal decrete e se sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o senhor Arleir da Silva, residente na localidade de Barragem - Trilha, Município de Barra Mansa, para explorar uma pedreira em sua propriedade, no período de 1.978 à 1.984, (6 anos) com remuneração paga de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados), sendo: R\$ 3.000,00 (três mil cruzados), em duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil cruzados) em agosto de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 25/05/79.

Milibaldo Byllesott
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em 25/05/79.

Arleir da Silva
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 314/79

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar contratos e dá outras providências :

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves ;

Faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à firmar Contrato com o Senhor Avelino da Silva, residente na Localidade de Massarandubinha, Município de Massaranduba, para explorar uma pedreira em sua propriedade, no período de 1.978 à 1.984, (6 anos), com indenização paga de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), sendo ; R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em Maio e R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Luís Alves , 25/05/79

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada em data supra nesta Secretaria.

Anselmo Kraisch
Secretário.-